



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2023-CMMC

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS E A EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO : ANÁLISE ACERCA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2023-CMMC - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2023-CMMC.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – Nº009/2024-CI/CMMC

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº007/2023-CMMC, do Processo de Inexigibilidade nº007/2023-CMMC, celebrado entre a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e a empresa EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.417.848/0001-44 que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**, fundamentado no artigo 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei de Licitação nº 8.666/93, conforme autorização pelo presidente Jesanias da Silva Pessoa.

Na oportunidade, o Exmo. Presidente, solicitou o aditamento para prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do referido contrato, conforme anexos ao processo: justificativa do pedido, cópia do contrato, cópia do 1º termo aditivo, Certidões de regularidade da empresa.

Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica, que emitiu Parecer jurídico favorável ao aditamento do contrato, datado no dia 23 de janeiro de 2024.

Consta ainda, despacho do Presidente Jesanias da Silva Pessoa, autorizando o prosseguimento nos autos.

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A verificação, objetiva o suprimento do período de vigência do contrato administrativo nº007/2023-CMMC, onde o prazo contratual de início em 10.08.2023 e término em 10.02.2024 requer a solicitação do 1º termo aditivo com prorrogação por mais 06 (seis) meses, com vigência de 11.02.2024 à 11.08.2024 e reajuste de valor/mês de R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global do termo aditivo de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto artigo 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei de Licitação nº 8.666/93, os quais dispõem sobre prorrogação de prazos contratuais e reajuste de valor respectivamente, onde toda prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente.

Contata-se que nos autos está presente a justificativa conforme exigência legal.

Na esteira do parecer jurídico, considerando a exposição de motivos, entendo que se faz necessário excepcional a prorrogação do contrato, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

III - CONCLUSÃO

Por fim, com essas considerações, opino favoravelmente a legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, prosseguindo-se no feito na forma da Lei.

Oportunamente alerta-se que o setor responsável deverá promover a juntada ao processo do comprovante de publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal supracitada e Mural dos Jurisdicionados, observando os prazos e validade das certidões de natureza fiscal e trabalhista.

É o parecer do Controle Interno.

Mojuí dos Campos (PA), 07 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA GOMES DA SILVA

Controle Interno

Portaria nº003/2023